**MOVIMENTOS SOCIAIS E LUTAS PELO DIREITO À CIDADE: A RESSIGNIFICAÇÃO DO URBANO A PARTIR DAS JORNADAS DE JUNHO**

***Spinieli, André Luiz Pereira.1; Souza, Letícia de Paula.2***

1 Mestrando em Direito pela Universidade Estadual Paulista, e-mail: andre.spinieli@unesp.br

2 Graduada em Arq. e Urbanismo pela Universidade Federal de Uberlândia, e-mail: lepaulasouza@gmail.com

**INTRODUÇÃO**

O capitalismo fez com que o urbanismo contemporâneo passasse a ser regido por meio de uma concepção mercadológica. Esse fenômeno tem revelado nos municípios brasileiros um acentuado processo de exclusão e consolidação das desiguais sociais, desconstruindo a ideia de cidade como espaço de realização de direitos, da sociabilidade e da própria cidadania e impondo a necessidade de se repensar esses cenários a partir de visões críticas e emancipatórias (MARICATO, 1996, p. 43). A concepção da cidade como espaço de reconhecimento de direitos está associada à missão de atender às novas demandas que surgiram na contemporaneidade, as quais, associadas majoritariamente às populações subjugadas, reclamam a adoção de uma percepção da cidade como direito (LEFEBVRE, 2011, p. 117-118).

Nas encruzilhadas da segregação urbana, a desvalorização das cidades em virtude da infiltração do capitalismo em sua lógica construtiva e constitutiva (SOTTO, 2016, p. 45) fez com que esses espaços perdessem o caráter de palco da luta política por direitos. A partir disso, surgiu a necessidade de se repensar o papel dos movimentos sociais urbanos como forças sociopolíticas catalizadoras da reivindicação e da realização material do direito à cidade. Em 2013, as Jornadas de Junho sintetizaram mobilizações sociais iniciadas pelo Movimento Passe Livre (MPL) e forneceram às principais metrópoles brasileiras a eclosão das pautas reivindicatórias desses movimentos, que impactaram diretamente a forma de enxergar o urbano. Isso porque revelaram estratégias de resistência, conhecimento da geografia urbana em prol da ocupação das ruas e, principalmente, do uso da cidade como arma para sua própria retomada (ROLNIK, 2015, p. 20).

Na formação sociopolítica do direito à cidade, os movimentos sociais que atuaram nesse instante da história brasileira foram essenciais para desvendar problemáticas mais densas acerca da qualidade dos bons, serviços e relações travadas nas cidades (GOHN, 2014, p. 22). Forças sociais formataram as cidades por meio da promoção de manifestações favoráveis à redução dos custos de transportes públicos, da materialização do direito à cultura e do enfrentamento da cidade como espaço de prática política (TATAGIBA, 2014, p. 41). As reivindicações pela materialização do direito à cidade, o reconhecimento do protagonismo de manifestantes pertencentes às classes baixa e média e a afirmação do novo proletariado, cuja característica é a sobreposição da renda pelo nível de escolaridade (SINGER, 2013, p. 27) fizeram das Jornadas de Junho um paradigma nacional para se investigar a função dos movimentos sociais na luta pela cidade.

**OBJETIVOS**

Partindo-se da premissa de que a atuação dos movimentos sociais urbanos, apesar das dificuldades e entraves que enfrentam em relação à mobilização favorável à construção do espaço urbano brasileiro, é fundamental para naturalizar a lógica sociopolítica de construção do direito à cidade de forma que atenda aos princípios de justiça social, este trabalho objetiva discutir o papel dos movimentos sociais como núcleos fomentadores da materialização dessas garantias no âmbito das Jornadas de Junho, de 2013, enquanto instante histórico de reivindicação por mais serviços públicos de qualidade, mobilidade, direitos, participação social e ações contra a desigualdade urbanística.

**MATERIAIS E MÉTODOS**

No campo metodológico, este trabalho emprega a abordagem dedutiva por meio da técnica bibliográfica e descritiva de investigação, cujo desenvolvimento ocorre de acordo com a literatura específica sobre os temas articulados em seu conteúdo, que se concentra em três diferentes dimensões: estudo sobre os aspectos do urbanismo, relacionando-o ao direito à cidade a partir da ideia de produção desigual das cidades brasileiras; aproximação a o papel dos movimentos sociais à luz de uma proposta emancipadora, de forma a trazer novo significado à cidade; afirmação do MPL como exemplo de práxis emancipatória escorada em lutas em prol do urbano.

**RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A formação das cidades brasileiras na contemporaneidade constitui um reflexo do próprio processo de industrialização e transformação dos aspectos construtivos do espaço urbano em matéria vinculada aos preceitos econômicos (MARICATO, 1996, p. 43), de modo que as categorias da força de trabalho e da exclusão social vêm à tona como elementos de uma relação dialética que se resolve na acumulação capitalista e no acirramento das desigualdades urbanísticas. No âmbito desse jogo de forças contrapostas, a ausência de ressignificação do conceito de cidade faz com que seja compreendida como "pólo moderno ao mesmo tempo em que é objeto e sujeito da reprodução ou criação de novas formas arcaicas no seu interior, como contrapartidas de uma mesma dinâmica" (MARICATO, 1996, p. 43).

Pode-se dizer que as diferentes instâncias de ocupação da cidade no Brasil foram cruciais para perfazer uma apropriação desigual do espaço urbano, abrindo margem para que os movimentos sociais se posicionassem na busca por cidades mais justas (NEVES, 2016, p. 4; MOREIRA; SANTIAGO, 2016, p. 15). Na condição de reação social às transformações visualizadas na esfera urbana brasileira, em virtude da criação e expansão das cidades em consonância aos caminhos e interesses trilhados pela (re) produção da lógica capitalista, os movimentos sociais que reconhecem a cidade como palco para a luta por direitos se inserem nesse estrato político não apenas pela cidade em si, mas também pela materialização de direitos e da própria democracia (MERRIFIELD, 2013, p. 14), na esperança de que o pensamento sobre a cidade possa entrar na consciência social coletiva (MERRIFIELD, 2013, p. 21-22). Por meio de estratégias de luta sociais e práticas espaciais para a retomada do espaço na cidade, as Jornadas de Junho introduziram a compreensão do urbano como direito fundamental na agenda e no debate público, tendo como orientação a ocupação das ruas e a determinação direta de seus fluxos e usos (MOVIMENTO PASSE LIVRE, 2015, p. 16).

No Brasil, o ano de 2013 representou um marco histórico de fundamental importância para o debate sobre a atuação dos movimentos sociais urbanos na luta pelo direito à cidade. Ao contrário de uma crítica fundada nas altas cargas tributárias e na corrupção como motores para a manifestação (ROLNIK, 2015, p. 12-13), a rebeldia das vozes entoadas no centro dos protestos sociais movidos pelas ruas das principais metrópoles brasileiras ao longo das Jornadas de Junho tiveram por foco trazer à tona e expandir as noções sobre a dificuldade de efetivação dessa garantia, sua fragilizada discussão e, principalmente, a necessidade de ressignificar as cidades e a posição dos movimentos sociais na agenda da reforma urbanística (ROLNIK, 2015, p. 16) e das lutas sociais por direitos (HARVEY, 2014, p. 14).

Para além do simbolismo sociopolítico que carregam as Jornadas de Junho em relação ao contínuo trajeto das lutas por direitos em solo brasileiro, suas consequências materiais foram bifurcadas. De um lado, as manifestações revelaram a necessidade urgente de releitura sobre a função prática e o reposicionamento dos movimentos sociais brasileiros em uma esfera de atuação voltada especificamente à identificação e ao combate dos déficits estruturais de direitos nos grandes centros urbanos, como assimilação das identidades dos novos movimentos sociais, que são impressos por meio do cruzamento de valores, faixa etária e ideologias (GOHN, 2014, p. 22). Por outro, as manifestações foram interpretadas como campos férteis para a rotulação do direito de protesto como tumulto, desordem e vandalismo[[1]](#footnote-1) (GOHN, 2014, p. 22).

Em 2013, os protestos brasileiros provocaram uma virada epistemológica no conceito de direito à cidade para encampar o viés crítico. Assim, a "luta pelo direito à cidade passou a ser depositária das expectativas de mudança, das projeções de justiça, democracia e igualdade na cidade" (TAVOLARI, 2016, p. 106). No contexto das Jornadas de Junho, o papel dos movimentos sociais urbanos foi inserido na agenda política como preponderantemente vinculado à tentativa de reinterpretar o direito à cidade para além do viés acadêmico, buscando na práxis social determinar que o pertencimento à cidade não pode ser negado pela impossibilidade de se movimentar por ela (TAVOLARI, 2016, p. 106). A ressignificação do urbano e a retomada do direito à cidade a partir da atuação dos movimentos sociais durante os protestos que marcaram a última década brasileira perpassa necessariamente pelo reconhecimento das cidades como "palco privilegiado das lutas sociais recentes" (TAVOLARI, 2016, p. 107), fazendo com que o direito à cidade continue em voga no âmbito das reivindicações populares como categoria de análise ou horizonte prático para a emancipação sociais (TAVOLARI, 2016, p. 107).

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No âmbito urbano, a luta por direitos perpassa pela intervenção política junto às cidades, elemento que se coloca como um "direito de mudar e reivindicar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos" (HARVEY, 2014, p. 28). Nas Jornadas de Junho, a organização dos movimentos sociais e sua luta pela realização do direito à cidade permitiu não apenas a construção de outra perspectiva para a vida urbana nas principais metrópoles, mas também a transformação democrática e a apropriação dos espaços pelos cidadãos. Conclui-se que, na luta pelo direito à cidade, a função dos movimentos sociais é justamente utilizar as cidades como espaço para a mobilização e a afirmação de suas reivindicações, de modo a reunir diferentes atores sociais e garantir uma cidade plural.

**REFERÊNCIAS**

GOHN, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e a praça dos indignados do mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. Trad. Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. 3. ed. São Paulo: Centauro, 2011.

MARICATO, Ermínia. **Metrópole na periferia do capitalismo**: ilegalidade, desigualdade e violência. São Paulo: Hucitec, 1996.

MERRIFIELD, Andy. **The politics of the encounter**: urban theory and protest under planetary urbanization. Georgia: University of Georgia Press, 2013.

MOREIRA, Orlandil de Lima; SANTIAGO, Idalina Maria F. L.. Vem pra rua: os protestos de junho. *In*: SOUSA, Cidoval Morais de; SOUZA, Arão de Azevedo (Orgs.). **Jornadas de Junho**: repercussões e leituras. Campina Grande: EDUEPB, 2013.

MOVIMENTO PASSE LIVRE. Não começou em Salvador, não vai terminar em São Paulo. *In*: VAINER, Carlos *et al*. **Cidades rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2015.

NEVES, Rafael Correia. Movimentos sociais urbanos no Brasil em junho de 2013: da apropriação do espaço urbano para o direito à cidade. **Revista Eletrônica História, Natureza e Espaço**, v. 5, n. 1, p. 1-20, 2016.

ROLNIK, Raquel. As vozes das ruas: as revoltas de junho e suas interpretações. *In*: VAINER, Carlos *et al*. **Cidades rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2015.

SANTOS, Gustavo Souza; PEREIRA, Anete Marília. Utopismo, insurguência e espaço urbano: o "direito à cidade" lefebvriano e as Jornadas de Junho de 2013 no Brasil. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 21, n. 45, p. 461-479, maio/ago. 2019.

SINGER, André. Brasil, junho de 2013: classes e ideologias cruzadas. **Novos Estudos** **Cebrap**, São Paulo, v. 1, n. 97, p. 23-40, nov. 2013.

SOTTO, Débora. **Mais-valia urbanística e desenvolvimento urbano sustentável**: uma análise jurídica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

TATAGIBA, Luciana. 1984, 1992 e 2013: sobre ciclos de protestos e democracia no Brasil. **Revista Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 13, n. 28, p. 35-62, 2014.

TAVOLARI, Bianca. Direito à cidade: uma trajetória conceitual. **Novos Estudos**, v. 1, n. 104, p. 93-109, mar. 2016.

1. Ainda que as cidades brasileiras tenham funcionado como palco e protagonizado verdadeiras "cenas de guerra" ao longo dos quatorze dias de manifestação (GOHN, 2014, p. 23), o seu significado político e social levou às ruas das principais metrópoles brasileiras e de cidades menores aproximadamente 2,7 milhões de manifestantes, distribuídos em 538 diferentes municípios localizados em todos os estados do país e também no Distrito Federal (SANTOS; PEREIRA, 2019, p. 463). [↑](#footnote-ref-1)